



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.789 /2005.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2005.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, discriminado na Funcional Programática abaixo relacionada, para criação de dotação não prevista no orçamento de 2005, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00, como se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06.01.12.364.0430.2052 - PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.41.00 - Contribuições..... R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 20.000,00

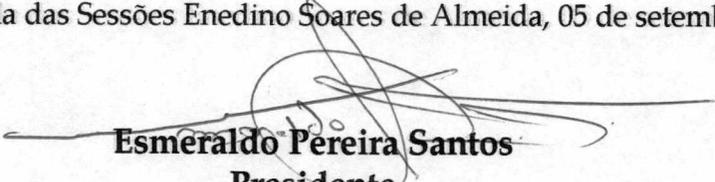
Art. 2º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação integral das seguintes dotações orçamentárias:

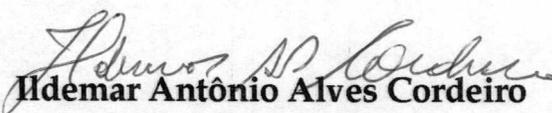
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.01.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência..... R\$ 20.000,00
TOTAL..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de setembro de 2005.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Idemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.789/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 08 de setembro de 2005


Warmillor Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora